



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
PROTOCOLO

Nº 636/2017

EM 18 05 2017

Adelmeir  
SECRETÁRIA

EMENDA SUPRESSIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA Nº  
001/2017 DO PROJETO DE LEI Nº 007/2017.

“Suprime o Art. 119 da Emenda Substitutiva nº 001/2017 do Projeto de Lei nº 007/2017 e renumera seus artigos”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, requer, nos termos do artigo 110, § 3º do Regimento Interno dessa Egrégia Casa de Leis, seja suprimido o Art. 119 da Emenda Substitutiva nº 001/2017 do Projeto de Lei nº 007/2017, sendo renumerados os seus artigos, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Fica suprimido o Art. 119, da Emenda Substitutiva nº 001/2017 do Projeto de Lei nº 007/2017.

**Art. 2º** Ficam renumerados os Artigos 120, 121 e 122 da Emenda Substitutiva nº 001/2017 do Projeto de Lei nº 007/2017, nos seguintes termos:

**Art. 119** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Procuradores em comissão, para excepcionalmente até a posse dos aprovados em concurso público a ser realizado pelo Município, exercerem as funções previstas no art. 11 da Lei nº 1108/2012 e demais disposições normativas.


**§1º** – Os ocupantes dos cargos criados por este artigo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo dentre advogados, de notável saber jurídico e reputação ilibada que poderão exercer as atribuições constantes da Lei nº 1108/2012, tendo como vencimento os valores definidos no anexo II da presente Lei.

**Art. 120** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

**Art. 121** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº. 1132/2013, 1133/2013, 1162/2013, 1220/2014 e o art. 2º da Lei Municipal nº 800 de 31 de maio de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES  
Em 16 de Maio de 2017.

  
**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ADRIEL DE SOUZA SILVA**  
Procurador-Geral Municipal